

Aspectos da vida social das irmandades leigas da Bahia no século XVIII

O padre jesuíta Manoel da Nóbrega, numa carta escrita da Bahia em 9 de agosto de 1549 ao Padre-Mestre Simão, descreve em algumas poucas palavras as festas do Corpus Christi e do Anjo celebradas nos dias 13 de junho e 19 de julho, respectivamente, daquele ano:

“Tivemos missa cantada com diácono e subdiácono; eu disse missa, e o Padre Navarro a Epístola, outro o Evangelho. Leonardo Nunes e outro clérigo com leigos de boas vozes regiam o coro; fizemos procissão com grande música, a que respondiam as trombetas. Ficaram os Índios espantados de tal maneira, que depois pediam ao Padre Navarro que lhes cantasse como na procissão fazia. Outra procissão se fez dia de Corpus Christi, mui solemne, em que jogou toda a artilharia, que estava na cerca, as ruas muito enramadas, houve danças e invenções à maneira de Portugal” (1).

Este fervor religioso que se destaca nas cartas dos primeiros padres jesuítas que chegaram ao Brasil foi refletido, no campo leigo, na devoção praticada pelos colonizadores portugueses. Foi este mesmo aspecto religioso que fez tão profunda impressão nas almas dos primeiros visitantes europeus ao Brasil colonial.

Cento e cinquenta anos depois da carta acima citada, e tão cheia de otimismo, do Padre Nóbrega, o inglês William Dampier, preocupado com a possibilidade de insurreição entre os membros descontentes da sua tripulação, entrou na Baía de Todos os Santos, sendo recebido com grande cortesia pelas autoridades civis. No seu relatório, Dampier faz referência ao palácio arquiépiscopal e às treze igrejas, capelas, conventos e hospitais da Capital colonial brasileira. Mas parece que escapou ao aventureiro inglês o aspecto religioso, a menos que se considere como tal a matança de bois na véspera da Páscoa. É bem provável que esta falta notável das suas faculdades de observação possui a sua explicação no temor profundo experimentado por Dampier perante a Inquisição, o qual precipitou a sua saída depois de ficar menos de um mês em Salvador⁽²⁾. Longe disso o francês François Froger, o qual ficou impressionadíssimo pela mistura de santidade e de pecado na sua segunda visita ao Brasil, em junho de 1696, quando desembarcou em Salvador com os oficiais do navio e foi recebido pelo governador-geral Dom João de Lencastre. Froger assistiu à procissão da festa do Santíssimo Sacramento, a qual descreveu nos termos seguintes:

"De là ils furent voir la Procession du S. Sacrement, qui n'est pas moins considérable en cette ville par une quantité prodigieuse de croix, de châffes, de riches ornements, de troupes sous les armes, de corps de métiers, de confrairies, et de religieux que ridicule par des troupes de masques, d'instruments et de danseurs, qui par leurs postures lubriques troublent l'ordenance de cette Sancte ceremonie"⁽³⁾.

Visitantes posteriores observaram os mesmos aspectos da vida colonial brasileira. O engenheiro francês Amédée-François Frézier, a serviço de Louis XIV, fez a mesma distinção que Froger, referindo-se às crueldades inflitas aos escravos negros, vendidos como animais, em contrapartida à ostensiva santidade dos cidadãos baianos que andavam pelas ruas com as contas na mão e uma figura de Santo Antônio no peito. Não obstante, anotava que estes mesmos devotos mantiveram uma espada do lado esquerdo e uma adaga no cinto para poder valer-se de ambos os braços caso em confronto com um inimigo⁽⁴⁾. O espanhol Francisco Coreal, na sua história apócrifa, baseada nos relatórios de Froger e Frézier, quer que o nosso devoto se ajoelhe na rua ao ouvir o Angelus, mas fornece-o com mais uma pistola no bolso e acusa-o de açoitá-lo os seus escravos com extrema barbaridade⁽⁵⁾. Não foi menos áspera a cri-

tica de Le Gentil de la Barbinais contra a vida claustral. Depois de tais críticas severas da parte destes aderentes da religião católica, é com grande surpresa que se lê a descrição de Salvador feita pela senhora Kindersley, protestante das mais veementes, a qual criticou os padres mas louvou não somente a arquitetura religiosa, os panos dourados utilizados nas procissões, e os adornamentos de ouro e prata, mas também a sinceridade religiosa dos simples, sobretudo dos escravos negros, e o seu zelo e veneração pelo culto⁽⁶⁾. Com efeito, são os visitantes britânicos que mais apoiaram as manifestações baianas religiosas. Nos primeiros anos do século XIX, John Turnbull e Thomas Lindley nos legaram descrições do fervor religioso baiano, coletivo e particular⁽⁷⁾.

As irmandades leigas foram produtos deste sentimento religioso coletivo. No Brasil colonial representam manifestações de uma adaptação às condições locais das irmandades medievais existentes por toda a Europa⁽⁸⁾. Fazendo uma distinção simplificada, podem-se considerar estes agrupamentos de fiéis sob os títulos das Ordens Terceiras de um lado, e das irmandades do outro. Ambas as divisões possuíam objetivo comum mas diferenciavam-se umas das outras segundo as leis canônicas. As Ordens Terceiras se formaram de leigos unidos sob a proteção de uma ordem religiosa para esforçar-se na propagação da letra e da lei da Bíblia. As vezes, o grau de autoridade que podia exercer a ordem religiosa foi contestada pela Ordem Terceira, resultando numa contenda entre os frades e os terceiros. Foi este o caso da Bahia, no século dezoito, quando os irmãos terceiros franciscanos queriam erigir a sua própria torre com sinos, isentando-se da jurisdição do Prelado da Ordem Religiosa⁽⁹⁾. O simples fato de ser irmão de uma Ordem Terceira excluía a possibilidade de pertencer a uma outra, mas sempre ficando na mesma Ordem Terceira, existia a faculdade de passar de uma irmandade à outra. Assim acontece que muitas vezes os cidadãos mais eminentes na vida social baiana colonial foram irmãos da Ordem Terceira de São Francisco ou do Carmo e tiveram posições de importância na administração da Santa Casa da Misericórdia.

É a própria Santa Casa da Misericórdia que nos fornece um bom exemplo do processo formativo de uma irmandade, tendo sido fundada por um grupo de artesãos, em Lisboa, que conseguiu a proteção régia. Depois do agrupamento individual se ter transformado numa forma mais orgânica, tal grupo se podia intitular de irmandade ou confraria. Com efeito, a distinção terminológica entre as designações de irmandade ou confraria é puramente técnica, tendo a sua origem no tipo de autorização que foi precisa. Na prática, porém, as duas designações foram permutáveis e muitas vezes dependeram da situação econômico-social da organização.

O espírito das cruzadas perdurou mais em Portugal do que em qualquer outro país da Europa. As conquistas ultramarinas foram motivadas oficialmente e mais tarde justificadas perante qualquer crítica, pelo espírito proselitador baseado na autoridade real representada pelas duas espadas simbólicas, a Igreja e o Estado, a defesa da fé e o bem público. Foi esta a ideologia que dominou o *Regimento* de Tomé de Sousa, mandando-o esforçar-se em povoar o Brasil "para exaltamento da nossa Santa Fé e proveito de meus Reinos e Senhorios e naturaes delles" (10). Estas ordens manifestaram uma política de interação político-religiosa, evidente pela primeira vez no Mestrado de Aviz da Época Henriquina, e confirmada por Dom João II com autorização papal.

Com os cofres esgotados pelo esforço financeiro de sustentar um império ultramarino na Ásia, a política da Coroa portuguesa se tornou numa política baseada na transferência de responsabilidade para a Igreja e, no caso de obras sociais e filantrópicas, para as Ordens Terceiras, irmandades e o próprio povo. Além disso, os choques de contacto de grupos multiraciais somente podiam ser superadas pela ação unificadora das irmandades. Preeminentes na primeira época da colonização do Brasil, os jesuítas associaram às suas igrejas corporações religiosas tais como, por exemplo, as de Nossa Senhora do Santíssimo Sacramento e das Almas do Purgatório, cuidando da assistência social e médica dos seus aderentes (11). Esta função unificadora das irmandades não se limitou aos brancos. Em 1579, o Papa Gregório XIII autorizou a constituição de doze confrarias, não somente para brancos, mas também para índios e mais tarde para negros. A prova do valor religioso de tais irmandades foi exemplificada pela fundação, por dois missionários jesuítas, de algumas irmandades para negros nos engenhos de Pernambuco, em 1589, dando o resultado de que, no primeiro ano depois de estabelecidas estas irmandades, o número de confissões passou para além de 8.000 (12). Depois do estabelecimento dos Senados da Câmara e a maior estabilidade e crescente estratificação racial e social, as irmandades multiplicaram-se rapidamente, estimuladas pela Coroa e pelas autoridades municipais e eclesiásticas. Havia duas razões predominantes para este estímulo: em primeiro lugar, a construção das igrejas, sendo estas construções reconhecidas oficialmente pela Coroa pela doação de uma mercê régia, fornecendo às irmandades construtoras os direitos civis de posse das suas próprias igrejas; em segundo lugar, o alto nível de assistência social oferecida pelas irmandades aos seus sócios, tal como ajuda financeira, dotes para mãças desamparadas, hospitalização, visitas aos indigentes e enfermos, e um entêrro decente.

A profusão de irmandades na Bahia do século XVIII, além da dificuldade de examinar os *Compromissos* individuais que por certeza existem em arquivos particulares, impossibilita chegar-se a

uma conclusão exata sobre a quantidade de irmandades e confrarias leigas existentes na época. É preciso levar em conta que havia muitas irmandades das mesmas filiações em diferentes igrejas, além das Ordens Terceiras, as irmandades profissionais como a de Santo Antônio da Barra, para negociantes, ou a dos soldados, as agremiações mais sociais do que religiosas como a irmandade de N. S. da Fé, para solteiros, e as de filantropia social como a Santa Casa da Misericórdia e a irmandade de São Lázaro, dispensando serviços médicos a qualquer pessoa sem preconceito de cor ou posição social, sem mesmo falar nas irmandades dedicadas especificamente à veneração religiosa e promulgação do culto, e os grêmios dos ofícios mecânicos como os dos ferreiros de São Jorge e o dos sapateiros de São Crispim. Frei Agostinho de Santa Maria nos informa que no princípio do século XVIII havia 31 irmandades aprovadas, dedicadas somente à Santa Virgem, entre as quais havia 6 para negros dedicadas a Nossa Senhora do Rosário, (predileta dos negros brasileiros) e 5 para pardos⁽¹³⁾. Seja como for, esta variedade enorme foi representativa da estratificação social e racial, que foi emergindo aos poucos no Brasil colonial dos primitivos choques étnicos e sociais de culturas e raças diferentes em luta. O município representou o estabelecimento de autoridade. Mas foi deixado ao próprio povo descobrir a sua norma de existência e construir uma sociedade de solidariedade corporativa como entidade social. Neste processo de aproximação e harmonização, foram as irmandades que tomaram o papel de amortecedores de choques sociais, absorvendo os excessos de cada setor, fornecendo um ponto de convergência para elementos semelhantes, e criando um órgão vogal para defender as aspirações de cada grupo contra interesses opostos. Desta maneira, o negociante, o artesão, o intelectual, o senhor do engenho, o escravo, o negro ou mulato fôrro podiam encontrar uma irmandade composta de pessoas de sua categoria social.

Numa época na qual ainda perdurava a distinção medieval das classes, a de maior e a de menor condição, provavelmente as duas agremiações mais poderosas da Bahia colonial foram as Ordens Terceiras de São Francisco e do Carmo, cuja alta posição social as habilitava para sobreviver à crise econômica dos meados do século XVIII. Enquanto a Ordem Terceira de São Francisco podia contar entre os seus sócios os intelectuais e a flor e nata da sociedade baiana, a Ordem Terceira do Carmo exercia maior atração para os negociantes. Mas a grande semelhança entre as duas Ordens, a qual deu origem a uma rivalidade intensa, faz discutível qualquer distinção arbitrária deste tipo. O que é certo é que foram as Ordens Terceiras as irmandades que ficaram mais fechadas para alguém que não fosse da elite social e de origem racial branca e católica incontestável. Faziam-se inquirições para saber

se um pretendente era branco legítimo, sem fama ou rumor de judeu, mouro, ou mulato, se de boa vida e costumes, e se tinha sido sentenciado pelo Juízo Geral do Crime ou pelo Santo Ofício por alguma culpa. Mesmo na irmandade semiburocrática da Santa Casa da Misericórdia existia o mesmo processo de inquirição a respeito da "pureza de sangue" da parte de qualquer candidato. Exemplo deste exclusivismo racial foi o caso de José Baptista Lemos, cujo pedido para ser irmão foi recusado em 1713 "por ter color de pardo e sua mulher" (14). Mesmo a uma pessoa da categoria social do guarda-mor da Relação, Domingos Rodrigues Corrêa, foi recusada a entrada por ser casado com Joana Leal, que teve reputação de ser cristã nova. Já tivera a mesma experiência o seu primeiro marido, o alferes Francisco Rodrigues de Aguiar de 1669 (15). Domingos Rodrigues Corrêa finalmente conseguiu entrar em 1680 por força de provas mostrando a aceitação de seu irmão no Convento do Carmo e de informações mandadas da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, atestando terem sido cristãos velhos os seus pais (16). Nesta discriminação religiosa-racial existia prova evidente de luta entre teoria religiosa e prática social.

Com a divisão do mulato ou negro nos estados civis de escravo ou fôrro, qualquer um podia encontrar nas irmandades um meio de defender-se, até certo ponto, contra a exploração senhorial dos brancos e um veículo adequado social para expressar as suas necessidades e aspirações particulares. Todos os visitantes europeus ao Brasil, no século XVIII, ficaram impressionados pelo zelo e entusiasmo dos negros perante as manifestações externas da religião católica. Não obstante, é preciso levar em conta o legado cultural dos cultos de origem totalmente africana que sobreviveram debaixo da aparência externa da religião ortodoxa. Referente a Minas Gerais, já foi sugerido que a adesão do negro ao culto católico resultou na decadência do legado africano naquela capitania (17). Mas é preciso evitar uma ultra-simplificação ao ponto de considerar todos os negros como um grupo homogêneo porque, além da estratificação étnica das irmandades de pessoas de cor, existiam também distinções tribais. A irmandade de Nossa Senhora do Rosário, estabelecida na Sé da Bahia, em 1685, admitia como irmão qualquer pessoa, fosse negro, mulato ou branco, ou escravo ou fôrro, mas somente podiam servir na Mesa da irmandade os angolanos e crioulos. A irmandade do Senhor Bom-Jesus das Necessidades e Redenção dos homens pretos, com sede na igreja do Corpo Santo, somente admitia candidatas de nação gege, enquanto a irmandade de Nossa Senhora da Boa Morte foi Nago-Yorouba da Nação quêto (18).

A mais poderosa irmandade de pessoas de cor no Brasil colonial foi a de Nossa Senhora do Rosário, sendo a única que teve eleição anual de Rei e Rainha, tão bem desenhado por Maurício

Rugendas. Em Salvador, a irmandade do Rosário foi erigida e o seu *Compromisso* confirmado por Dom Fr. João da Madre de Deus, em 1685, sendo confirmado por provisão régia de 10 de outubro de 1781, o *Compromisso* reformado de 1769⁽¹⁰⁾. Outras irmandades da mesma invocação foram fundadas nas freguesias de Nossa Senhora da Conceição da Praia, Sant'Ana, Santo Antônio além do Carmo, São Pedro Velho, e mesmo na Ilha de Itaparica⁽²⁰⁾.

Em 1699, os negros angolanos e crioulos de Salvador uniram-se para formar a irmandade de Santo Antônio de Catagerona, com a sua sede na igreja de São Pedro. As condições para aceitação de irmãos eram bem flexíveis, admitindo-se qualquer pessoa sem distinção de estado civil nem sexo, pôsto que podia contribuir uma pataca ao entrar na irmandade. Mesmo em 1764, quando a irmandade mandou um novo *Compromisso* para Lisboa para conseguir a aprovação régia, foram mantidas as faculdades representativas individuais dos crioulos e dos angolanos na Mesa e nos postos administrativos da irmandade. Outra irmandade que advogava maior flexibilidade na entrada de irmãos foi a do Senhor dos Martírios (1764), com a sua sede primitiva na capela do Rosário dos homens pretos, transferindo-se mais tarde para a capela da Barroquinha.

Os mulatos não ficaram para trás da iniciativa negra. Em 1721, num esforço espiritual para pacificar o Todo-Poderoso e as tempestades que transtornaram a Bahia, um alfaiate mulato se precipitou na rua com uma cruz nas costas. Formou-se uma procissão ao redor dêle, e atravessou as ruas e praças da cidade até chegar à capela da Ajuda, onde a devoção foi estabelecida. Mais tarde, esta agremiação foi transferida para o Hospício da Palma com o nome de irmandade do Bom Jesus da Cruz, conseguindo bastante forma orgânica para intitular-se de confraria em 1751⁽²¹⁾.

Na criação das irmandades na seqüência cronológica de branca, negra e mulata, existe uma explicação psicológica porque foi nesta mesma ordem temporal que êstes grupos étnicos se foram solidarizando socialmente e realizaram a sua integração como elementos sociais dentro da comunidade. O fato de ser o grupo mulato o último é indicativo da falta de segurança dêste grupo, dominado pelos outros dois durante muitos anos. Para muito mulato, o fato de serem atrevidos e cheios de aspirações nunca levou muito longe. Não existe dúvida de que as Ordens Terceiras e a Santa Casa da Misericórdia ficaram durante tôda a época colonial as mais intolerantes do ponto-de-vista racial e religioso. Foi êste mesmo exclusivismo que incentivou a fundação das irmandades de pessoas de côr, tais como o Rosário. É digno de atenção o fato de que as irmandades de pretos e mulatos nunca tiveram nos seus *Compromissos* cláusula referente às pessoas de "infecta nação", como existia nos estatutos das irmandades dos brancos. Segundo observa Fritz Teixeira de Salles, "elas (as irmandades) funcionaram [...]

como autênticos organismos sociais da época. Através da vida das irmandades, percebemos as transformações das camadas sociais que vão se estratificando" (22). Existia uma ação paralela psicológica na qual a elite branca foi perdendo a sua dominação financeira e administrativa, enquanto conservava ainda mais rigidamente as condições de aceitação de irmãos. Por seu lado, as irmandades negras e mulatas se tornaram mais flexíveis. Assim, com a exceção das Ordens Terceiras e da Santa Casa, as outras irmandades de brancos se tornaram mais conciliadoras, à proporção que os mulatos ascendiam dentro de certos predeterminados limites nas camadas sociais, e os negros conseguiram a sua independência e emancipação em número sempre crescente (23).

Em todos os casos, tratando-se de irmandades de brancos, mulatos ou negros, a história da sua fundação é igual. Um grupo de homens estabelece uma entidade corporativa e elege uma Mesa administrativa, a qual redige um *Compromisso*. Obrigatoriamente, este tinha que ser remetido a Lisboa para conseguir a aprovação régia. Na maior parte dos casos, esta era conseguida sem maior dificuldade, talvez com ligeiras alterações apenas. É impossível tratar aqui de tôdas as "nuances" sociais destes estatutos, mas se pode considerar uma seleção que exemplifica vários tipos de irmandades para chegar a uma avaliação dos fatores comuns, sejam das Ordens Terceiras, das irmandades dos escravos, das irmandades de intenção religiosa predominante ou das mais dedicadas à filantropia social. Para servir de ilustração tenho escolhido os seguintes três *Compromissos*: o *Compromisso* da Santa Casa da Misericórdia, preeminente na história da expansão ultramarina portuguesa, irmandade exclusivamente branca dedicada primariamente à assistência social; o *Compromisso* da irmandade de Santo Antônio de Catagerona, à qual já fiz referência; em terceiro lugar, o *Compromisso* da irmandade de Nossa Senhora da Conceição da Praia, cujo primeiro estatuto data de 1645, agremiação de fiéis dedicada à propagação do Catolicismo no ato e na palavra.

Perdeu-se o primitivo *Compromisso* de 1498 da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, e temos que recorrer ao *Compromisso* impresso de 1516, o qual serviu de modelo para as Santas Casas ultramarinas, estabelecidas desde Macau até Mato Grosso. Consiste de 21 capítulos, começando com uma definição das obras de caridade, sendo sete espirituais e sete corporais. Os outros capítulos tratam da administração econômica, dos deveres dos irmãos, da filantropia social e dos privilégios régios concedidos à irmandade. O corpo administrativo consistia de um Provedor, um escrivão, um tesoureiro e dez irmãos, cinco de "maior condição" e cinco de "menor condição". Em casos excepcionais podia ser convocada uma Junta de vinte irmãos, divididos igualmente dentre os representantes das duas classes sociais. As eleições tiveram lugar no dia da

Visitação, 2 de julho, sendo de tipo indireto, elegendo todos os irmãos dez irmãos para constituírem um corpo eleitoral. Enquanto o *Compromisso* de 1516 tinha estipulado somente que os irmãos fôsem "de boa fama e sã consciência", aquêle de 1618 introduziu uma série de condições de ordem social, inclusive uma exigindo "pureza de sangue" da parte de qualquer candidato, e outras sobre alfabetismo, boa conduta e meios bastantes para contribuir aos cofres da irmandade⁽²⁴⁾. Os estatutos de 1516 fizeram provisão para as obras de caridade, ponto central das obrigações dos irmãos, e o *Compromisso* de 1618 incluía capítulos dedicados especificamente à administração destas obras. Na maior parte dos casos, as Santas Casas mantiveram hospitais para os indigentes, oferecendo medicamentos e atenção médica gratuitamente. Em Salvador, foi o hospital da Santa Casa o único durante a maior parte da época colonial, dando assistência médica à população baiana, além de cumprir uma função burocrática no tratamento dos soldados das naus da Índia ou do comboio, e dos soldados da praça. Além disso, a irmandade estabeleceu em 1726 uma roda para enjeitados. A Misericórdia também tomou providências para visitar mulheres desamparadas, fornecendo medicamentos, roupa, e dinheiro se fôsse preciso. Duas vêzes por semana distribuía comida aos presos, mantendo um rol do qual constaram os nomes daqueles cujas causas a Misericórdia tinha adotado para tratar de conseguir a sua liberação.

A Santa Casa da Misericórdia de Salvador administrou os legados do testamento do filantropo João de Mattos de Aguiar, morto em 1700. Estes incluíram dotes para môças pobres, esmolas e sobretudo a construção e administração dum recolhimento. O privilégio mais cobiçado da Misericórdia foi o de possuir tumbas para os enterros dos irmãos e para a população baiana. Além destas possuía um esquife, chamado "bangüê", para os enterros dos escravos que não foram irmãos das irmandades do Rosário ou de São Benedito. Estas irmandades conseguiram, apesar de muita oposição, o direito de possuir os seus próprios esquifes para os enterros de seus irmãos exclusivamente. A atividade das Santas Casas no campo de assistência social foi um dos aspectos mais dignos de louvor na expansão portuguesa ultramarina⁽²⁵⁾.

A irmandade de Santo Antônio de Catagerona, cujo *Compromisso* existe na coleção de manuscritos históricos da biblioteca de Oliveira Lima na Universidade Católica da América, foi criada em 1699 por um grupo de negros angolanos e crioulos que instituíram um *Compromisso* de catorze capítulos. Constavam da Mesa um juiz, escrivão, tesoureiro, procurador e um número inespecificado de mordomos, elegidos em igual número pelos angolanos e crioulos. A principal festa do ano foi a de Santo Antônio no quarto domingo de novembro, com vésperas, missa cantada e sermão, contando

com a presença de todos os membros da irmandade. No dia seguinte havia a convocação da irmandade toda para dizer um rosário para os irmãos defuntos. No caso da morte de um irmão, todos os outros tinham obrigação de acompanhá-lo à cova e mandar dizer oito missas para a sua alma. O capítulo treze fez provisão para que qualquer irmão ou irmã que fôsse escravo ou escrava seria ajudado pela irmandade a conseguir a sua liberdade. Com algumas ligeiras alterações, como por exemplo, que o tesoureiro fôsse pessoa branca e que a emancipação de escravos não devia tomar preferência sobre as outras obrigações da irmandade, este *Compromisso* foi aprovado pelo arcebispo em 15 de junho de 1699. Funcionou até 1764 quando havia algumas modificações na parte administrativa, com adição de oito capítulos novos. A modificação mais importante foi a provisão de dois juizes, um escrivão, um tesoureiro, dois procuradores, e oito consultores, mantendo-se a mesma divisão entre crioulos e angolanos como antes, e a mudança da festa principal para o primeiro domingo de novembro⁽²⁶⁾. É evidente que esta irmandade tinha o propósito, em primeiro lugar, de assistir aos seus próprios irmãos, protegendo os seus interesses particulares, ajudando-os em caso de indigência extrema, e garantindo-lhes um entêrro decente. Nunca poderia dispor da riqueza de uma irmandade dos brancos, mas socialmente possuía uma importância enorme como representante de sua classe social e étnica.

Uma das irmandades mais antigas da Bahia colonial, de que ainda existem notícias documentárias, foi a irmandade de Nossa Senhora da Conceição da Praia. O *Compromisso* fornece-nos um caso histórico interessante. O procurador da irmandade, José da Silva Basto, discutindo a *Memória Histórica da Creação da Freg.^a de Nossa Senhora da Conceição da Praia e edificação da actual Igreja Parochial della erigida pela irmand^e do SSmo. Sacramento da Mesma Freguesia*, ordenado por João José Lopes Braga e oferecida à Mesa em 1847, faz referência ao fato seguinte⁽²⁷⁾: “No anno de 1799 p^a 1800 sendo Thezour^o Dom^{os} Vaz de Carvalho, desapareceram o L.^o de termos das resoluções e o L.^o do Compromisso da Irmand^e bem como as quatro forquilhas do andor de N. S. feitos em 1753, segundo consta da declaração p elle feita no L.^o 1.^o de Receita a f. 198. Foi essa triste occorrença q’ N. S. permita não seja mais repetida”⁽²⁸⁾. Esta notícia está de acôrdo com a informação do Reverendo Cônego Padre Manuel Barbosa, que nos afirma não ter conhecimento de um *Compromisso* anterior a esta data.

Não obstante, quando das nossas pesquisas no Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, encontramos um documento de nove fôlios intitulado, *COMPROMISSO da Irmandade da immaculada & sacratissima VIRGEM Nossa Senhora da Conceição INSTITUIDA e confirmada em a praia desta BAHIA. ANNO M.D.C.X.L.V.* (29). Por se tratar de um *Compromisso* de grande valor histórico para o

conhecimento da Bahia do século dezessete, e documento inédito, reproduzimo-lo no Apêndice. Esta irmandade foi dedicada exclusivamente à propagação do rito católico, e o primitivo estatuto foi confirmado e a criação da irmandade autorizada pelo Ordinário. Mas, como resultado da união do reino com a Ordem de Cristo, na qual o rei ocupava sempre o grão-mestrado da Ordem, não se podiam erigir irmandades ou confrarias nas igrejas das conquistas ultramarinas sem a autorização real. Assim se tornou preciso que o juiz da irmandade, reconhecendo a incompetência da parte do Ordinário para dar tal permissão, pedisse ao rei que revalidasse a referida licença, favor régio que foi concedido aos 2 de março de 1768⁽³⁰⁾.

Existe uma polêmica sôbre a precedência histórica da irmandade de Nossa Senhora da Conceição da Praia ou a do SS. Sacramento da mesma freguesia. Na sua *Memória*, João José Lopes Braga admite a dificuldade de qualquer afirmação definitiva por falta de evidência documentária antes de 1784, relativa à irmandade do SS. Sacramento, mas admite a hipótese de que a igreja da Conceição da Praia tivesse sido edificada no sítio de uma primitiva capela particular da família dos Cavalcante e Albuquerque, com invocação de Nossa Senhora da Conceição. Como êle mesmo observa, não existe nenhum documento comprovativo dêste fato — apenas a tradição. Quando, em 1623, no governo de Dom Diogo de Meneses, o bispo Dom Marques Teixeira elevou esta capela à categoria de matriz, Braga sugere que desde logo se estabeleceu nela a irmandade do SS. Sacramento, que devia ter um papel importantíssimo na decisão de demolir a capela e edificar a basílica atual. É natural que a filiação de José da Silva Basto, na sua qualidade de procurador da irmandade de Nossa Senhora da Conceição, o levasse a uma conclusão diferente na sua *Notícia ou resumo da Instituição da Irmandade de N. S. da Conceição da Baía; e do seu desenvolvimento até hoje, e da fundação e desenvolvim^{to} do templo em q' se acha instituida conjuntam^{te} com a do SS. Sacramento*⁽³¹⁾. Basto admite as mesmas dificuldades que Braga em afirmar com certeza a data da fundação da irmandade da Conceição, cujo mais antigo livro existente de receita e despesa é de 1699-1700, porém rejeita a hipótese de uma capela antiga da família dos Cavalcante e Albuquerque. Baseando-se no livro mais antigo do arquivo, o das eleições de 1675 para diante, Basto demonstra como o juizado com poucas interrupções passou à família dos Garcia de Aragão, Paes Machado (depois Machado de Aragão) Dias, Garcia d'Ávila e de Araújo e Garcia Pimentel. Sômente em 1723 é que encontramos referência à família dos Cavalcante na pessoa do juiz Bernardo Cavalcante e Albuquerque. Em 1784, o juiz, mestre-de-campo

Garcia d'Ávila Pereira de Aragão, tem o epíteto de "juiz da capela", e antes disso existiam referências a "juizes da geração", relativos à família Câmara, sucessores dos Aragão. Assim, Basto avança a hipótese de que a primeira capela pertencia à família de Garcia de Aragão e Garcia d'Ávila⁽³²⁾.

Aventurando-se no campo da hipótese, Basto sugere a data da fundação da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição, à qual foi doada a capela sob a primitiva invocação, pouco depois de 1600. A primeira parte desta hipótese encontra a sua comprovação no *Santuário Mariano*, numa referência a uma ermida da família dos Aragão, por eles largada na época da fundação da paróquia. Frei Agostinho de Santa Maria nos informa que "pelos anos de 1645 se eregiu a Irmandade da S. da Conceição, como se vê do seu Compromisso, e da sua aprovação", adicionando ainda que nas eleições dos oficiais "se nomeou sempre por Juiz da Irmandade huma pessoa dos da família dos Aragãos"⁽³³⁾. Parece possível que existiam duas agremiações de leigos associadas à capela que depois foi elevada à categoria de matriz em 1623, bem que a falta de uma referência à irmandade do SS. Sacramento, se de fato já existia, por Fr. Agostinho é de estranhar. Menos certo é que estas duas agremiações já desfrutaram legalmente do título de "irmandade". No caso da irmandade da Conceição da Praia, existe a carta dos irmãos e mordomos ao Ordinário pedindo esta sua autorização⁽³⁴⁾. Sem mais documentos só se pode afirmar que a irmandade de Nossa Senhora da Conceição apenas conseguiu aprovação do Ordinário em 1645 e que, antes desta data, existia apenas como uma agremiação de fiéis sob o título canonicamente pouco exato de "confraria", da freguesia da Conceição da Praia que devia tornar-se a mais rica da cidade como centro de comércio nos séculos XVII e XVIII.

O grande sociólogo brasileiro Gilberto Freyre, num dos seus primeiros artigos intitulado "As Irmandades e Caridades no Brasil", sugere que a posição relativamente fraca do Catolicismo no Brasil foi fator contribuinte para a iniciativa particular, resultando na instituição das irmandades⁽³⁵⁾. O poder relativo do Catolicismo em vários lugares do mundo constitui em si um tópico altamente controvertido. É bem verdade que as obras de impacto social, que na América espanhola foram efetuadas pela igreja e pela Coroa, no Brasil caíram ao encargo das ordens religiosas de um lado, e das irmandades leigas do outro. Mas seria errôneo atribuir esta iniciativa particular simplesmente a um Catolicismo aparentemente fraco, sem levar em conta o alto grau no qual o organismo da irmandade foi incentivado pela monarquia portuguesa como veículo da sua própria política administrativa e econômica para os seus domínios no ultramar. Já me referi a este aspecto relativo à cons-

trução de igrejas e à assistência social. Espero ter demonstrado o papel psicológico desempenhado pelas irmandades na formação e solidarização de entidades sociais no meio da diversidade étnica. Em nenhum outro período da história brasileira foram as irmandades sujeitas a maior pressão do que no século XVIII. Numa situação econômica altamente instável proveniente da crise na indústria açucareira e da prosperidade flutuante baseada no ouro, representavam uma norma social equilibradora e imutável. É de estranhar, por isso, que um dos aspectos mais evidentes das irmandades é o seu ineditismo, principalmente quando as consideramos como um espelho cultural que reflete o microcosmo de uma realidade social mais ampla.

A. J. R. RUSSELL-WOOD

APENDICE

(f. 1r.) COMPROMISSO da Irmandade da immaculada e sacratissima VIRGEM Nossa Senhora da Conceição INSTITUIDA e confirmada em a praia desta BAHIA. ANNO M.D.C.X.L.V.

(f. 2r) INITIUM Sancti Evangelis secundum Mathae-um. LIBER generationis IESU Christi filii David, filii Abraham: Abraham autem genuit Isaac: Isaac autem genuit Iacob: Iacob autē genuit Iudam e fratres eius: Iudas autē genuit Pharès & Zaram de Thamar: Pharès autem genuit Efron: Efron autem genuit Aràm: Aràm autem genuit Aminadáb: Aminadáb autem genuit Naáfon: Naáfon autem genuit Salmon: Salmon autem genuit (f. 2v.) Boðz de Rahàb: Boðz autem genuit Obèd ex Ruth: Obèd autem genuit Iessè: Iessè autem genuit David regem: David autem rex genuit Salomonem ex ea, que fuit: Salomon autem genuit Robòam: Robòam autē genuit Abiam: Abias autem genuit Afam: Afà autem genuit Iosophàt: Iosophàt autē genuit Ioram: Ioram autem genuit Oziam: Ozias autem genuit Ioàthan: Ioàthan autem genuit Achàz: Achàz autem genuit Ezechiam: Ezechias autem genuit Manàssa..: Manàss.. autem genuit Amon: Amon autem genuit Iosiam: Iosias autem genuit Iachoniam, e fratres eius intransmigratione Babylonis, e post transmigrationem Babylonis Iachonias genuit Sala..: Sala.. autem genuit Zoròbabel: Zoròbabel autem genuit Abiud: Abiud autem genuit Elfacim (f. 3r.): Elfacim autem genuit Azòr: Azòr autem genuit Sadòch: Sadòch autem genuit Achim: Achim autem genuit Eliud: Eliud autem genuit Eleàzar: Eleàzar autem genuit Mathàn: Mathàn autem genuit Iacob: Iacob autem genuit Ioseph virum Mariae de qua natus est Jesus qui vocatur Christus.

(f. 4r.) Compromisso de N. S. da Conceição.

Cap. I.

Da esmola, que darão, os que entrarẽ nesta Irmandade.
PRIMEIRAMENTE querendo algũa pessoa..... por Irmão da Irmandade de N. Senhora da Conceição confesado e comungado sendo casado darà por sy, e por sua molher mil reis e sendo solteiro, sinco tostões, e se for molher ou homem velho, que já não possa servir, mil reis: e cada anno pagará hum tostão cada pessoa (f. 4v.) de per sy.

Cap. II.

Como se acompanharão os Irmãos, quando morrerem.
FALEÇENDO algum Irmão ou Irmã serà seu corpo acompanhado com a dita Irmandade à sepultura e lhe mandarão dizer os Officiaes, que em aquelle anno servirem dez missas por sua alma e o mesmo acompanhamento se fará aos filhos dos Irmãos, tendo de dez annos para cima, em quanto forem filhos... familias e serà obrigado (f. 5r) rezar cada hum dos Irmãos a cada hum quinze Padre Nossos e quinze Ave Marias.

Cap. III.

Das Missas que se dirão em falta do officio pella Irmandade.
SERÃO obrigados os Officiaes de cada anno a mandar dizer dez missas por toda a Irmandade na falta do officio..... nem entrega sem primeiro..... certidão do Reverendo Padre Vigairo como as disse (f. 5v) ou mandou dizer assi as dos Irmãos que morrerom como as dez da Irmandade.

Cap. IV.

Como se receberão os Irmãos.
AVERÀ hum livro em que estejam assinados todos os Irmãos..... algum Irmão ou Irmã entrar o Escrivão lhe fará seu termo; e serà obrigado o Procurador a dar parte aos Officiaes, como aquella pessoa quer entrar por Irmão, ou Irmã; e se.... termo.... fizer (f. 6r.) que hà de guardar as obrigações do Compromisso e que não pagando tres annos continuos, morrendo não serà a Irmandade obrigada a o acompanhar, nem à lhe mandar dizer as missas sobreditas sem lhe pagarem.

Cap. V.

Onde se enterrarão os Irmãos, que não tiverem sepultura.
MORRENDO algum Irmão pobre, ou Irmã não tendo sepultura lha darà a Irmandade na Igreja de N. Senhora da Conceição e se lhe darão mortalha para se enterrar, o Procurador procurará pellos Irmãos pedindo (f. 6v.).... para ella.... sepultura.

Cap. VI.

Como se fará a Eleição dos Officiaes.
TODOS os annos se fará Eleição dos Irmãos para servirem a dita Irmandade: convem à saber hum Juiz, hũ Escrivão, hũ Thezoureiro, hum Procurador e Mordomos, que..... Eleição..... que quizerem..... para ajuda de sustentarem o gasto que a dita Irmandade fãz os aceitarão.

(f. 7r.)

Cap. VII.

A ordem, que se guardará na festa de Nossa Senhora. FARSEHA a festa de N. Senhora da Conceição em o seu dia com suas Vesperas..... farão o Juiz, e mais Officiaes..... Igreja de N. Senhora para..... acertarem como mais seja serviço de DEUS N. Senhor..... e o Thezoureiro será obrigado nos dias de N. Senhora..... a roda do..... com todo o ornato e..... necessaria e os Officiaes (f. 7v.) à assistirem com suas opas assi nestas missas como nas dos sabados.

Cap. VIII.

Da cera da Irmandade e união, que averà entre o Irmãos. AVERA sempre na dita Irmandade a cera necessaria asi de tochas, como da mais e serão os Officiaes obrigados à..... mais cera, e não menos da que lhe entregà quem socederão: e o Thezoureiro e Procurador terão obrigação e o cuidado com toda a fabrica da Irmandade, e avendo algu..... ou discordia entre os Officiaes de dar parte ao (f. 8r) Juiz do que se passa, e se lhe encomenda faça aver paz, e união entre os Irmãos, porque esta he a verdadeira Irmandade e de q DEUS NOSSO SENHOR mais se serve, recorrendo em tudo a seu Pa-rocho, como Pastor de sua Igreja.

(Brasil. Arquivo Nacional. Códice 824. Ms.)

1 Nóbrega, Manoel da (Pe.). *Cartas do Brasil, 1549-1560*. Rio de Janeiro, 1931. p. 86.

2 Dampier, William. *A Voyage to New Holland & c. in the Year 1699; wherein are described the Canary-Island, the Isles of Mayo and St. Jago, the Bay of All Saints, with the forts and town of Bahia in Brazil*. London, 1703. p. 51.

3 Froger, François. *Relation d'un Voyage Fait en 1695, 1696 & 1697 aux Côtes d'Afrique, Detroit de Magellan, Brésil, Cayenne & Isles Antilles*. Paris, 1698. p. 130-1.

4 Frézier, Amédée-François. *Relation du Voyage de la Mer du Sud aux Côtes du Chily et du Perou, fait pendant les années 1712, 1713 & 1714*. 2e. ed. Paris, 1732. p. 276.

5 Coreal, François. *Voyages aux Indes Occidentales*. Traduit de l'espagnol. Paris, 1722. v. 1, partie 2, cap. 1, p. 154-5.

6 Kindersley, Nathaniel (Mrs.). *Letters from the Island of Teneriffe, Brazil, the Cape of Good Hope, and the East Indies*. London, 1777. (Letter of September 12, 1764).

7 Turnbull, John. *A Voyage round the World in the Years 1800, 1801, 1802, 1803 and 1804, in which the author visited the principal islands in the Pacific Ocean and the English settlements of Port Jackson and Norfolk Island*. London, 1805. v. 1, p. 23. — Lindley, Thomas. *Narrative of a Voyage to Brazil*. London, 1805. p. 115.

⁸ Para um estudo de tais irmandades na Itália, vide Monti, G. M. *Le Confraternite Medievali dell'Alta e Media Italia*. Venezia, 1927. 2v.

⁹ Bahia. Arquivo Público. *Ordens Régias*. Ms. v. 41, doc. 9a. (Carta do Vice-Rei ao Rei, em 17 de março de 1744, e mais docs.).

¹⁰ Silva, Ignacio Accioli de Cerqueira e. *Memórias Históricas e Políticas da Província da Bahia*. Annotador, Braz do Amaral. Salvador, 1919-40. v. 1, p. 263.

¹¹ Leite, Serafim (SJ). *História da Companhia de Jesus no Brasil*. Rio de Janeiro, 1938-50. v. 2, L 3, cap. 2, § 6.

¹² Ibid.

¹³ Santa Maria, Agostinho de (Frei). *Santudrio Mariano e História das Imagens Milagrosas de Nossa Senhora, milagrosamente manifestadas e aparecidas em o Arcebispado da Bahia*. Lisboa, 1722. v. 9.

¹⁴ Salvador. Santa Casa de Misericórdia. Arquivo. *Livro dos Segredos*. Ms. F48v.

¹⁵ Ibid., F12v.

¹⁶ Ibid., F16v., 21r-v, 22r.

¹⁷ Salles, Fritz Teixeira de. *Associações Religiosas no Ciclo do Ouro*. Belo Horizonte, 1963. p. 114.

¹⁸ Verger, Pierre. *Flux et Reflux de la Traitée des Nègres entre le Golfe de Bénin et Bahia de Todos os Santos, du XVIIe. au XIXe. Siècle*. Paris, La Haye, 1968. p. 527-8. — Ott, Carlos. *Formação e Evolução Étnica da Cidade do Salvador*. Salvador, 1955-57. v. 1, p. 65, afirma que a Irmandade da Redenção somente admitia nagô, mas não cita fonte comprovativa.

¹⁹ Silva & Amaral, op. cit., v. 5, p. 437.

²⁰ Viana, Luiz (Filho). *O Negro na Bahia*. São Paulo, 1946. p. 58.

²¹ Silva & Amaral, op. cit., v. 5, p. 241.

²² Salles, op. cit., p. 26.

²³ Azevedo, Thales de. *Ensaio de Antropologia Social*. Salvador, Universidade Federal da Bahia, 1959. p. 99.

²⁴ Lisboa. Santa Casa de Misericórdia. *Compromisso*. Lisboa, 1618. cap. I, § 3. (Acórdão de 25 de maio de 1598, confirmado por outro de 8 de junho de 1603).

²⁵ Russell-Wood, A. J. R. *Fidalgos and Philanthropists; the Santa Casa de Misericórdia da Bahia, 1550-1755*. London, 1968.

²⁶ Cardoso, Manoel S. The Lay Brotherhoods of Colonial Bahia. *The Catholic Historical Review*. Washington, D. C., 33 (1): 12-30, 1947.

²⁷ Brasil. Biblioteca Nacional. Seção de Manuscritos, II, 33, 26, 13, doc. 3.

²⁸ Ibid., doc. 5.

²⁹ Brasil. Arquivo Nacional. *Códice 824*. Ms. F1-9.

³⁰ Ibid., F10v — 11r, 15r — 16r.

³¹ Vide acima, nota 27, doc. 4.

³² Ibid., doc. 35. (Lista dos juizes da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição para os anos de 1675-1800).

³³ Santa Maria, op. cit., v. 9. tit. 47.

³⁴ "Os Irmãos e Mordomos da Confraria de Nossa Senhora da Conceição, instituída na freguesia da praia desta cidade da Bahya, que para aumento da dita Confraria e mais serviços de Deus N. Sor. há muitas pessoas que se querem assentar por Irmãos nella, sendo Irmandade; o que não pode ser sem o conceder V. (por) tanto P.V.S.^a seja servido conceder lhes licença e mandar ver as obrigações, que fazem os ditos Irmãos para se fazer o Compromisso e RM". Brasil. Arquivo Nacional. *Códice 824*. Ms. F10r-v.

³⁵ Freyre, Gilberto. *Retalhos de Jornais Velhos*. Rio de Janeiro, 1964. p. 56.